



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/DIGERAL/OPQ/IFAP**

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 01/2024 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024

A Comissão da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº PORTARIA Nº 32/2024 - DIGERAL/MCP/IFAP, de 02 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados que estará aberta a **CHAMADA PÚBLICA** para o preenchimento das **23 (vinte e três)** vagas remanescentes do SISU para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial na modalidade presencial ofertado no **Campus Avançado Oiapoque** para ingresso no 1º semestre de 2024.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Comissão do Processo Seletivo, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFAP as informações necessárias para as devidas divulgações, além de providenciar e coordenar as ações inerentes a sua execução.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para a matrícula somente no primeiro semestre de 2024. O quadro de vagas encontra-se descrito no ANEXO I.

1.3 A divulgação, comunicados e/ou posteriores retificações neste Edital estarão disponibilizadas no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, no endereço eletrônico <https://oiapoque.ifap.edu.br/>

1.4 A participação do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DAS FORMAS DE OFERTA**

2.1 O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial ofertado neste Edital, na modalidade presencial, é caracterizado por aulas presenciais semanais, conforme o calendário letivo do *Campus*. Como critério, é uma forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

2.2 As vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial estão abertas, neste Processo Seletivo, somente aos candidatos que comprovarem a **conclusão do Ensino Médio, sem dependência**.

2.3 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Amapá, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas às políticas de ações afirmativas (Códigos: L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8) correspondentes. Aos candidatos cotistas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterado pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e legislações em vigor.

2.4 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Amapá, por curso e turno, destinadas à ampla concorrência, 2,5% serão reservados às políticas específicas de ações afirmativas de candidatos com deficiência (Código: PCD) adotadas pelo Ifap.

2.5 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Amapá, por curso e turno, 48% serão destinados à ampla concorrência (A0).

2.6 No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

CURSO: Tecnologia em Gestão Comercial								
Campus		Grau			Turno		Periodicidade	Semestre de início
Avançado Oiapoque		Tecnólogo			Noturno		5 semestres	1º semestre
Vagas de acordo com as leis e ações afirmativas								
A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	PCD	TOTAL
11	2	3	2	1	2	1	1	23

Legenda de leis e ações afirmativas:

PCD	Candidatos com deficiência
A0	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

	escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L7	Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L8	Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1 O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente no dia **24 de fevereiro de 2024**, no horário das 09h00min às 10h00min.

3.2 Para inscrição e matrícula dos candidatos para Chamada Pública é obrigatória a presença do candidato munido do documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia. A não apresentação de documento de identificação não permitirá a participação na Chamada Pública.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá realizar uma única opção de modalidade de concorrência à vaga, conforme quadro demonstrativo de vagas e cursos descrito no Anexo I.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 Não será permitido o acesso de candidatos ou de seus representantes após o horário definido no subitem 3.1.

3.7 No ato da inscrição o candidato ou seu representante assinará, por ordem de chegada, uma lista com a IDENTIFICAÇÃO por MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA escolhida.

3.8 No ato da inscrição o candidato ou seu representante deverá assinar a lista de presença de comparecimento no certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

3.9 Caso o número de candidatos presentes seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, os candidatos que estiverem de acordo com o edital, tanto referente à documentação quanto aos critérios de seleção, serão matriculados.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

4.1 O preenchimento das vagas ocorrerá através do critério por ordem de chegada dos candidatos inscritos, de acordo com a opção de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

4.2 A Chamada ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2024**, a partir das **09h00m**, conforme o Cronograma de ação descrito no quadro III.

4.3 O candidato que **estiver na lista de inscrito, por ordem de chegada**, na modalidade de concorrência para qual pleiteia a vaga, deverá apresentar os documentos exigidos descritos no Anexo I, observando documentações específicas para cada tipo modalidade de concorrência. **A matrícula só será efetivada se a documentação do candidato estiver completa no momento da chamada**, sendo chamado o próximo candidato no caso de documentação incompleta.

4.4 Terão direito a efetivarem matrícula os candidatos que estiverem presentes na hora da chamada, de acordo com a ordem de inscrição, até o número de vagas disponíveis, de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

4.5 A presença no momento da inscrição e da chamada é obrigatória, sendo necessária a assinatura da lista de presença.

4.6 Todos os candidatos que comparecerem no local e assinarem a lista de inscrição concorrerão às vagas destinadas de acordo com a ordem de chegada e até o preenchimento das vagas disponíveis.

Quadro III – Cronograma de ação

<b>Horário</b>	<b>Ação/Público</b>
09h00min às 10h00min.	Abertura da sala para inscrição na Chamada Pública
10h00min.	Fechamento da sala de inscrição
A partir das 10h30min.	Realização da Chamada/Matrícula



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

4.7 Haverá uma lista para inscrição com o nome do candidato, CPF e horário de inscrição de acordo com ampla concorrência e Ações Afirmativas/Cotas Sociais. De cada lista será chamado o nome do candidato para a vaga, de acordo com a sequência de inscritos, com os critérios estipulados neste certame.

4.8 Caso haja vaga não ocupada em qualquer modalidade de concorrência, esta será remanejada entre outras classes seguindo-se os seguintes critérios:

I - Para as vagas reservadas para a cota L1 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L2 => L3 => L4 => L5 => L6 => L7 => L8

II - Para as vagas reservadas para a Cota L2 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L1 => L3 => L4 => L5 => L6 => L7 => L8

III - Para as vagas reservadas para a Cota L3 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L4 => L2 => L1 => L5 => L6 => L7 => L8

IV - Para as vagas reservadas para a Cota L4 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L3 => L2 => L1 => L5 => L6 => L7 => L8

V - Para as vagas reservadas para a Cota L5 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L6 => L7 => L8 => L4 => L3 => L2 => L1

VI - Para as vagas reservadas para a Cota L6 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L5 => L7 => L8 => L4 => L3 => L2 => L1

VII - Para as vagas reservadas para a Cota L7 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L8 => L6 => L5 => L4 => L3 => L2 => L1

VIII - Para as vagas reservadas para a Cota L8 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

L7 => L6 => L5 => L4 => L3 => L2 => L1

4.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

4.10 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência para Pessoas com Deficiência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

**4.11 Após o preenchimento do quantitativo de vagas disponíveis, a Chamada Pública se encerrará e os demais candidatos serão dispensados.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

4.12 O candidato também poderá ser **ELIMINADO** do certame:

- a) Caso candidato ou representante faltar com o respeito aos servidores do IFAP ou com quaisquer envolvidos no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e/ou
- b) Desrespeitar as regras do local.

## 5 DOS LOCAIS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 Os interessados em participar da Chamada Pública, conforme o presente Edital, deverão comparecer no endereço relacionado abaixo, no dia **24 de fevereiro de 2024**, a partir das 09h00min (nove horas da manhã) até 10h00min (dez horas da manhã).

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL	HORÁRIO
<i>Campus</i> Avançado Oiapoque	Rua: Joaquim Caetano da Silva, 870 – Bairro: Centro – CEP 68980-000 - Oiapoque – AP.	Biblioteca do Campus	09h00min

5.2 O candidato **menor de dezoito anos** deverá comparecer com o seu representante legal, munido de todos os documentos descritos no anexo I e dentro do prazo definido neste Edital.

5.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

5.4 Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## 6 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

6.2 Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a sua posição na ordem de classificação.

6.3 A interposição de recurso deverá ser feita presencialmente no *Campus* Avançado Oiapoque mediante requerimento à próprio punho. O recurso será no dia **26 de fevereiro de 2024**, no horário de 08h as 12h, seguindo as orientações abaixo:

6.3.1 O requerimento para solicitação de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

6.3.1.1 Assunto do Requerimento: “CHAMADA PÚBLICA – SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL – RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR”.

6.3.1.2 No corpo do texto do requerimento deverá ser escrito:

6.3.1.2.1 – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

6.3.1.2.2 – CPF;

6.3.1.2.3 – Data de nascimento;

6.3.1.2.4 – Justificativa;

6.3.1.2.5 – Documentos comprobatórios anexados.

6.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 6.2.1 deste Edital.

6.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios anexados, que deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 6.2 deste Edital.

6.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desprezitar a Comissão do Processo Seletivo e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – IFAP.

6.7 A Comissão do Processo Seletivo, divulgará no dia **26 de fevereiro de 2024** o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

6.8 As decisões dos recursos serão publicadas no site <https://oiapoque.ifap.edu.br/>, identificados pelo nome do candidato, informando o deferimento ou indeferimento do recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

6.9 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

6.10 No dia **26 de fevereiro de 2024** será divulgado o resultado dos candidatos matriculados no *Campus*.

## 7 DA MATRÍCULA

7.2 A lista de candidatos matriculados na Chamada Pública será publicada a partir de **27 de fevereiro de 2024**, no site do IFAP - <https://oiapoque.ifap.edu.br/>

## 8 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	21/02/2024
Inscrição e matrícula para as Vagas da Chamada Pública	24/02/2024
Publicação da lista dos candidatos matriculados	26/02/2024
Prazo para entrada de recurso contra o resultado do sorteio da chamada pública	Das 08 h até às 12h do dia 26/02/2024
Resultado do Recurso	26/02/2024
Publicação da lista dos candidatos matriculados após o recurso	27/02/2024

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 A divulgação, comunicados e/ou posteriores alterações neste Edital estarão disponibilizadas no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no endereço eletrônico <https://oiapoque.ifap.edu.br/>.

9.3 A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados a serem publicados.

9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações e publicações referentes à chamada pública no endereço eletrônico <https://oiapoque.ifap.edu.br/>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

9.5 A Comissão deste Processo Seletivo poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão em conformidade com a legislação vigente.

## **10. DOS ANEXOS**

Anexo I – Lista de documentos necessários para matrícula;

Anexo II – Procuração (Modelo);

Anexo III– Autodeclaração (Modelo);

Anexo IV- Desempregado (Modelo);

Anexo V- Autônomo (Modelo);

Anexo VI – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Anexo VII– Questionário Socioeconômico

Oiapoque/AP, 21 de fevereiro de 2024.

---

Comissão responsável pela elaboração da chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes do SISU 2024 do curso superior de tecnologia em gestão comercial na modalidade presencial para ingresso no 1º semestre de 2024.

Portaria nº 32/2024 – DIGERAL/MCP/IFAP

\*original assinado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

## **ANEXO I**

### **LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**

1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Nascimento ou casamento;
4. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
6. Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
7. Documento que **COMPROVE A CONCLUSÃO**, sem dependências, do Ensino Médio:  
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;
8. Histórico Escolar do Ensino Médio;
9. 01 (uma) foto 3x4 atual;
10. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal; pelo candidato menor de idade, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

(“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

12. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico.

13. Questionário de Perfil Socioeconômico, devidamente preenchido, constante no Anexo VI.

**ATENÇÃO:**

- a) A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste Edital.
- b) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- c) O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio será eliminado do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

**d) LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS**  
**SOCIAIS, DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**

1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Nascimento ou casamento;
4. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
6. Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
7. Documento que **COMPROVE A CONCLUSÃO**, sem dependências, do Ensino Médio:  
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;
8. Histórico Escolar do Ensino Médio;
9. 01 (uma) foto 3x4 atual;
10. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal; pelo candidato menor de idade, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

12. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico.

13. Questionário de Perfil Socioeconômico, devidamente preenchido, constante no Anexo VI.

Comprovação de estudos exclusivos na rede pública:

13.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

13.2 Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

13.3 Comprovação de renda familiar, conforme o que segue:

13.3.1 Das vagas disponíveis 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita e para as cotas de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência da população do Amapá, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

13.3.2 Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o equivalente a R\$ 1212,00 (mil e duzentos e doze reais), reajustado em 01 /01/2022, regulamentado por meio do Medida Provisória nº 1,091/2021, de 31 de dezembro de 2021.

13.3.3 Da condição de renda: desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.3.4 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data da chamada pública. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

13.3.5 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

13.3.6 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio*” – grifo nosso.

13.3.7 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;
  - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.3.8 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

13.3.9 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

14. Comprovação de cor e etnia:

14.1. Para concorrer à vaga o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da análise documental, a autodeclaração constante no Anexo IV;

14.2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar a autodeclaração constante no Anexo IV e ainda o documento emitido pela FUNAI declarando sua condição indígena.

15. No caso de Pessoas com Deficiência, deverá ser apresentado laudo médico;

15.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá entregar no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**ATENÇÃO:**

a) A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste Edital.

b) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

d) O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Fundamental será eliminado do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE

**ANEXO II**

PROCURAÇÃO (MODELO)

Conforme subitem 3.2 do Edital nº 122/2022/DIGERAL/MCP/IFAP,

EU, \_\_\_\_\_,

(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (naturalidade) \_\_\_\_\_,

(estado civil) \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO EM

(Cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_,

(endereço \_\_\_\_\_ completo)

\_\_\_\_\_

(RG) \_\_\_\_\_, (CPF) \_\_\_\_\_, NOMEIO MEU (MINHA)

PROCURADOR(A) O SR(A). \_\_\_\_\_,

(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (naturalidade) \_\_\_\_\_,

(estado civil) \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO EM

(Cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_,

(endereço \_\_\_\_\_ completo)

\_\_\_\_\_

(RG) \_\_\_\_\_, (CPF) \_\_\_\_\_, para fins de análise documental e matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do AMAPÁ – *Campus* Avançado Oiapoque, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
< Assinatura conforme consta no documento de identidade >





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

**ATENÇÃO:**

- 1) Deverão acompanhar a Procuração:
  - a) Documento de Identidade e CPF do candidato, na ausência da apresentação do documento original, apresentar cópias autenticadas;
  - b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFAP).
- 2) Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.
- 3) Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE

**ANEXO III**

AUTODECLARAÇÃO (MODELO)

(Estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(Se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

(Não possui renda)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural do estado de \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que estou atualmente  
desempregado ou que não possuo renda.

\*Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ \_\_\_\_\_ compreendendo o período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, (AP) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que minha renda média mensal é de  
R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) e refere-se aos ganhos  
obtidos com meu trabalho de \_\_\_\_\_  
realizado na cidade de (local onde realiza a atividade) \_\_\_\_\_.  
Declaro sob as penas da lei\* que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário  
autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

\_\_\_\_\_, (AP) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

## **ANEXO VI**

### **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**ATENÇÃO:** Entregar UM dos documentos abaixo relacionados para CADA MEMBRO do grupo familiar, inclusive você.

#### **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Contracheques;

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### **ATIVIDADE RURAL**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas; Carteira de Agricultor.

### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE**

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

**DESEMPREGADOS**

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de Recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE

**ANEXO VII**

QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

Questionário Socioeconômico

Prezado (a) Aluno (a),

Questionário socioeconômico de comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar).

I – DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_ anos Natural de: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(menores de 18 anos, incluir número para contato do responsável).

Você se considera: ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Branco(a), ( ) Indígena, ( ) Amarelo(a).

II - Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Ocupação	Renda Mensal
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					R\$

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ (AP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato/responsável